

## **24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas**

**12.12.2018**

**Ponto 4.7**

### **Centro Escolar Republicano Tenente Valdez – Proposta de atribuição Apoio Extraordinário – Recuperação e manutenção do campo sintético Intervenção - Vereador Rui Francisco**

#### **1ª Intervenção VRF**

Senhor Presidente,

Este ponto foi retirado numa reunião anterior, fruto de algumas questões que colocámos. Vem agora com a fatura atualizada prevendo o valor do IVA. Subsistem, no entanto, algumas dúvidas e eu gostaria de solicitar ao Senhor Presidente de Câmara e aos senhores e senhoras vereadores/as que me ajudem a compreender a Cláusula segunda do Contrato.

A Cláusula Segunda do Contrato Programa diz respeito à comparticipação financeira e diz o seguinte: *“A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Odivelas ao Centro Escolar Republicano Tenente Valdez, referido no presente Contrato Programa, é correspondente ao valor de 5.397,94€..., conforme fatura apensa a este Contrato Programa”*.

Há algumas questões que convém desde logo esclarecer: se é uma comparticipação financeira ela não deve ou não pode ser igual ao valor da fatura, porque é à fatura que se faz referência e não ao orçamento.

Sem prejuízo de nós podermos vir a viabilizar a proposta, porque desde o primeiro momento que nós concordámos com a atribuição desta comparticipação, é importante que estas questões fiquem claras porque se é uma comparticipação financeira é parte do encargo – não é a totalidade do encargo. Quando se diz que corresponde a *“...5.397,94€..., conforme fatura apensa...”*, nós temos que ir às faturas e a única fatura que existe no processo tem precisamente este valor. Logo, não é uma comparticipação porque, a limite, o que se podia e devia dizer em sede da Cláusula Segunda é que a comparticipação financeira no valor de 5.397,94€ é uma comparticipação financeira referente às despesas apresentadas em orçamento que são de facto no valor de 17mil e qualquer coisa. Isto assim não faz grande sentido para quem lê.

No final disto tudo fico sem perceber uma coisa: a Câmara está a participar ou está a atribuir um subsídio para o pagamento de uma fatura? A Câmara está a ajudar a coletividade a custear uma despesa que teve ou está mediante a apresentação de uma fatura de um trabalho realizado a transferir um subsídio para cobrir a totalidade.

Acho que era importante para a Câmara clarificar isto. E volto a referir que não está minimamente em causa o apoio desta bancada a uma proposta que vá contribuir para que os clubes e, este em concreto, tenham melhores condições para desenvolver a sua atividade.

Vou repetir-me, mas é importante: No Contrato Programa, Cláusula Segunda “A *participação financeira a prestar pelo Município...*” eu quero que me expliquem qual é o conceito de *participação financeira* da Câmara! Para a Câmara, *participação financeira* é custear a totalidade do valor de uma fatura apresentada? Porque esta não é a prática. Faço-me entender agora? É o termo *participação*! Se é uma participação, não pode ser a totalidade. Existe no processo um orçamento de 17 mil. Não se faz referência ao orçamento, faz-se referência à fatura!

## 2ª Intervenção VRF

Senhor Presidente,

Essa explicação é importante porque o que deliberamos não é a informação técnica, é o Contrato. O Contrato Programa é que é alvo de deliberação e o Contrato o que diz é conforme fatura. Nós ficamos sem perceber, de facto de, que participação se trata porque a obra custa 17 mil e tal euros, e o valor em causa há de corresponder, se calhar, a muito menos de 50% do valor da obra.

Aquilo que eu apelo é que, para conforto dos presentes, no futuro os Contratos Programa, naquilo que tem a ver com a participação financeira, refiram que este é o valor em função da estimativa que o clube vai ter na realização da obra e não da fatura porque se não uma coisa não combina com a outra. O processo como está, não está ferido de ilegalidades, está ferido é de entendimento e de facilidade de interpretação. Temos que fazer as contas para saber em termos percentuais qual é a participação da Câmara nesta despesa.

Por uma questão de equidade esta Câmara tem que saber sempre qual é a sua participação na despesa. Este é o princípio dos Programas de Apoio. Fazemos isto em relação a tudo. O Clube gasta 100 mil, nós damos 50% e são 50 mil; O Clube gasta 80 mil, nós damos 50% e será menos; O Clube gasta 50 mil, nós damos 50% e será 25 mil. Isto é assim. É o princípio da participação em face da despesa, é sempre isto que temos adotado. O Contrato Programa o que diz e eu volto a referir e é isto que eu acho que permite

desentendimento em relação ao que aqui está é que diz que a nossa comparticipação é no valor de “X” conforme fatura. A fatura não tem nada a ver com isto!

O que estamos a dizer, apenas e só, é que nós comparticipamos no valor de 5.397,94€ porque foi a fatura que o Clube apresentou. É só isto que estamos a dizer! Eu vou recuperar um conjunto de Contratos Programa que esta Câmara já fez com clubes desportivos e vamos ver no clausulado da comparticipação financeira quantos deles é que fazem referência à fatura apensa.

Peço imensa desculpa de vos estar a fazer perder tempo, mas acho que isto é importante, esta Cláusula era perfeitamente mais perceptível se referisse que a comparticipação financeira a prestar pelo município era de X % em relação ao investimento total o que perfaz um valor de Y. Desta forma Contrato de Programa, uma vez assinado, até podia não trazer logo as faturas em anexo. As faturas podiam ser entregues mais tarde e depois a Câmara só tinha que aplicar a percentagem definida.

### 3ª intervenção VRF

Não é semântica e vou-lhe dizer porquê. Se a Câmara chegou a este valor foi com base no cálculo que fez naquilo que queria participar em face do investimento total do clube, do orçamentado. E o que a Câmara está a fazer neste momento..., aliás, há aqui uma inversão clara das coisas que é: a Câmara decide dar *cinco mil* e agora os senhores apresentem-me uma fatura deste valor. Ora, se os senhores só fizerem este investimento, não fizerem mais nenhum, está a ser desvirtuado o princípio da comparticipação e é isto que eu quero dizer. Porque nada nos garante que existam mais faturas para além desta e se não existirem mais faturas para além desta, onde é que está o princípio da comparticipação? A Câmara decidiu que queria dar – e aqui não está em causa o Clube Tenente Valdez porque isto pode servir para todas as outras ocasiões. Este raciocínio, aqui explanado pelo Senhor Diretor Municipal, é de facto curioso: a Câmara decidiu atribuir *5 mil e qualquer coisa*, primeiro: porquê? *Porque é aquilo que achamos que a Câmara deve dar face a um investimento de 17 mil e qualquer coisa*. É isso? E então, o que é que a Câmara faz a seguir? *O clube só tem que apresentar uma fatura de cinco mil e qualquer coisa*. Isto não pode ser assim. Ninguém percebe que as faturas tenham que ser na totalidade do investimento, para comprovar a nossa comparticipação.

Não tenho rigorosamente mais nada a dizer em relação a isto. Estou esclarecidíssimo quanto ao *modo operandi* e ao raciocínio.

### 4ª VRF

Nós não pedimos faturas em função do valor que damos, nós pedimos faturas do investimento realizado e depois, o que nós damos é uma participação se os senhores dos Bons Dias não apresentarem faturas do valor do total das viagens que fizeram nós não iríamos participar no valor que nós estabelecemos há pouco.

## 5ª VRF

Senhor Presidente,

Para terminar da minha parte - porque acho que é importante que aquilo que o senhor vereador disse agora, clarificando o princípio da participação, tal como nós o entendemos - aquilo que eu sugiro é que na redação dos Contrato de Programa sejamos mais explícitos quanto ao âmbito da participação.

Não há nada na Lei que não diga que o Contrato Programa relativamente às participações financeiras possa dizer o montante a participar e o modelo da transferência e eu já vimos vários Contratos de Programa em que o Município se compromete a transferir 50% da totalidade dos comprovativos da despesa. Aliás, fizemos isso me “n” casos: Sociedade Musical Odivelense, Sociedade Musical de Caneças, nas obras em que até disponibilizamos a verba mediante autos de vistoria.

Esta é a sugestão que deixo.

Já agora, informar que não encontramos o cabimento desta verba no ponto.

Odivelas, 12 de dezembro de 2018

Os Vereadores da CDU